



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 07/2024

1. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível, tipo etanol e lubrificantes, se necessário, para atender a Câmara Municipal de Orindiúva.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação decorre da necessidade de aquisição de combustível para manutenção de veículo oficial, utilizado pelos Servidores, Vereadores e Presidente da Câmara, a serviço da Câmara de Vereadores ou do Município, ou em representação destes.

Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, poderá haver deslocamento dos servidores, vereadores e presidente da Câmara, para efetivamente desempenharem suas atividades.

2.2 - JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE POSTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

Em observância aos princípios da economicidade (gastos desnecessários com deslocamentos para abastecimento que encarecerá o custo final) e da racionalidade operacional, somente serão aceitos licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano do município. A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos licitantes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando perda de tempo no deslocamento para abastecer o carro.

3. FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e, da legislação correlata.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela Câmara para efetuar a requisição.

4.2. O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Câmara, no posto vencedor da licitação;

5. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO:

ITEM	UNID	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
------	------	------------	-----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

01	Lt	1.000	Etanol
02	Un	1	Filtro de Combustível
03	Lt	5	Óleo Lubrificante 5W30
04	Un	1	Filtro de Óleo
05	Un	1	Filtro de Ar

5.1. A Câmara Municipal de Orindiúva, não estará obrigada a adquirir o quantitativo total da tabela acima, devendo adquirir de acordo com suas necessidades, emitindo-se uma Ordem de Compra, sempre que necessário.

6. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação oficial do extrato contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota da Câmara;

7.2. Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;

7.2.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s);

8.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

9. PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 10(dez) dias úteis.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer momento, a comprovação da quitação das obrigações trabalhista e previdenciárias e com as fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.4 Havendo erro na nota fiscal e/ou recibo ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento reiniciará, após a regularização.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato ou emissão de Nota de Empenho;

10.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas no art. 78 da Lei 14.133/21.

10.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente acordo, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

10.4. A eficácia legal dar-se-á a partir da publicação do extrato do Contrato no sítio <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva>.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 2002 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00 Material de Consumo

12. Por ser item de pequeno valor, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14133/2021, artigo 75 I e II, e suas atualizações.

13. DO JULGAMENTO

13.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o menor preço global.

13.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, conforme artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.

Orindiúva, 20 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Henrique Rozim Manfrenato Gomes

Analista Administrativo

Aprovado por:

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva/SP